



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAMBEÍ
RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de Março de 2012, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Carambeí

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Carambeí, relativas ao exercício de 2011, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Carambeí, em reunião ordinária realizada em 19 de Março de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 846/11;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS,

Resolve:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAMBEÍ

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Carambeí, referentes ao ano de 2011, com as seguintes ressalvas:

- I. Ampliar a disponibilidade de consultas especializadas, em especial na área de oftalmologia;
- II. Aumentar o número de ESF;
- III. Aumentar o número de inspetores sanitários para atender a demanda do município;

Art. 3º Alertar que a reincidência dos apontamentos de que tratam os incisos dos artigos 1º e 2º, desta Resolução, poderá ensejar a desaprovação do Relatório Anual de Gestão no exercício de 2011, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais, conforme o grau que o caso determinar.

Carambeí, 19 de Março de 2012

Albert Kuipers
Presidente do Conselho Municipal de Saúde